



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Ata nº 032\2014

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala do CME, os conselheiros Chirly César Duarte, Claudionara Silveira de Carvalho, Flávia Gonzales, Mara Rúbia Garcia Pedroso, Maria Aparecida Reyer, Melissa Velho de Moraes, Rosana Pfarrius; a assessora técnica Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Xavier Machado, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 031\2014. A seguir, o presidente mencionou que é necessário que o Pleno decida sobre o número de alunos a serem reduzidos a cada aluno incluído para que conste na Resolução da Educação Especial que está sendo elaborada. Também destacou que o CME pensa em orientar a SMEd em somente aceitar matrículas de alunos fora da idade no primeiro ano do Ensino Fundamental mediante ordem judicial e que CME e SMEd precisam andar lado a lado, àquela Secretaria atentando para as questões pedagógicas e o CME ao que se refere ao aspecto legal. A conselheira Maria Aparecida mencionou que a Resolução 037\2014, deste CME, ainda não resolverá os problemas já instaurados nas escolas públicas municipais. A conselheira Mara acrescentou que para resolver muitos desses problemas é necessário uma maior qualificação dos espaços físicos nas escolas e a atenção de alguns gestores para esse problema. O presidente passou a tratar sobre a questão de regularização da Escola de Educação Especial Professora Maria Lúcia Luzzardi, afirmando que quando uma escola é de Educação Especial, em si já apresentaria o AEE – Atendimento Educacional Especializado. Ainda, destacou que a Escola Maria Lúcia Luzzardi será uma escola municipal de Educação Especial, que deverá atuar em turno integral, com um currículo especial e um núcleo comum e que as demais escolas regulares passarão a ser escolas inclusivas, uma vez que receberão alunos com necessidades especiais. A conselheira Melissa destacou que o fato de a Escola Maria Lúcia Luzzardi vir a prestar atendimento educacional especializado apenas aos próprios alunos será uma grande perda para os estudantes que moram longe. O Presidente afirmou que entende que as crianças da Educação Especial necessitam passar por uma triagem com especialistas, os quais atestem que as mesmas não apresentam condições de serem atendidas na rede regular de ensino. A partir desse momento, tomaram parte na reunião o Secretário de Município da Educação, André Lemes, a Secretária Adjunta da SMEd, Neci Bandeira, a Superintendente Pedagógica da SMEd, Juliane Alves, a assessora do Núcleo de Diversidade e Inclusão da SMEd, Luíza Bonneau e as professoras da escola Maria Lúcia Luzzardi, Laci Piccioni, Sílvia e Bernadete. Concedida a fala ao Secretário, o mesmo iniciou agradecendo o acolhimento pelo CME de sua solicitação em realizar a presente reunião após passadas as eleições para diretores de escolas municipais. Informou que o processo para autorização de funcionamento da Escola Maria Lúcia Luzzardi encontra-se tramitando no CME e que preocupa-se com o entendimento que este Conselho tem apresentado acerca do mesmo. Enfatizou que a SMEd vê a referida escola como Escola e não como um Centro de Atendimento Especializado. Ainda, mencionou que em reunião anterior, realizada com o CME, o Secretário já teria solicitado ao Pleno que o mesmo tivesse um olhar diferenciado sobre aquelas escolas que já funcionam há vários anos e que ainda não estão regulamentadas. Também destacou que a equipe diretiva da Escola Maria Lúcia Luzzardi já apresentou à SMEd as mudanças que serão adotadas a partir da nova gestão. O conselheiro Minasi informou que o chamamento pelo CME da Direção e Coordenação

Pedagógica da Escola teve como intuito a contribuição da mesma na elaboração da nova resolução que normatizará a Educação Especial no município do Rio Grande e que uma Escola Especial assim se faz através de suas práticas e não pelo determinado pelo poder público. Continuou sua fala, dizendo que o CME tem se apoiado na legislação emanada do Conselho Nacional de Educação e que uma escola de Educação Especial, de Ensino Fundamental de nove anos funcionaria com alunos não comportados pelas escolas inclusivas em razão das graves limitações dos mesmos. Ainda, mencionou que, caso a Escola não venha a atender o básico do Núcleo Comum no currículo especialmente adaptado ao específico da diversidade apresentada pelos alunos, não poderá ser considerada como Escola e que um dos questionamentos que se tem feito durante as reuniões do CME seria sobre a formação necessária dos professores que trabalharão na Escola de Educação Especial e que continua sendo intenção deste Conselho regulamentar a escola com características de Escola de Educação Especial, atendendo à legislação vigente. A conselheira Maria Aparecida destacou que há dois anos este Conselho vem estudando a legislação pertinente para a elaboração da Resolução para a Educação Especial e que deseja entender como será o funcionamento da Escola Maria Lúcia Luzzardi. A professora Laci explicou a todos o histórico de criação e denominação da referida Escola. O Secretário André destacou que já se tem a compreensão acerca do trabalho da Escola, embora a SMEd ainda não tenha definido se a escola terá professores para cada área do Ensino Fundamental ou mesmo se funcionará em turno integral e que a LDB, assim como para o CME, também tem servido de suporte para a equipe da SMEd. A professora Juliana informou que a equipe da Secretaria da Educação e a Direção e Coordenação Pedagógica da Escola já vem discutindo questões pedagógicas a fim de serem inseridas mudanças no processo de autorização de funcionamento da Escola, mas que algumas coisas em relação às séries finais do Ensino Fundamental ainda não foram pensadas. A professora Bernadete informou que a equipe da Escola esteve em Porto Alegre visitando uma Escola Municipal de Ensino Fundamental com Educação Especial daquele Município, a qual atende crianças de três a seis anos de idade, divididas em ciclos. Inicialmente, o atendimento seria feito uma vez por semana para os casos mais severos, sendo que os alunos são atendidos até os vinte e um anos de idade, avaliados por parecer psicopedagógico e recebendo, ao final, um certificado que garante a conclusão do Ensino Fundamental. Também informou que na Escola Maria Lúcia Luzzardi os alunos são orientados a fim de que se organizem e se estruturam enquanto seres. A seguir, os mesmos passam a serem atendidos em duplas para o desenvolvimento de suas habilidades e competências, a fim de serem incluídos em grupos maiores, com cinco alunos. A Escola estaria dividida em Nível I – Educação Infantil- e Nível II – Anos Iniciais. Acrescentou que acredita que, muitas vezes, a inclusão não se efetiva na rede regular e que o trabalho da escola Maria Lúcia Luzzardi é justamente promover essa inclusão. Ainda, afirmou que a EJA – Educação de Jovens e Adultos – aconteceria no Centro de Convivência, através de oficinas que atendem aqueles alunos com casos mais graves e que não alcançaram o mínimo exigido para estarem na rede regular de ensino. O Secretário André destacou que se a escola Maria Lúcia Luzzardi não puder ser vista como escola, ou seja, se não tiver uma perspectiva pedagógica, a mesma não poderá estar vinculada à Secretaria da Educação, o que, a seu ver, não é o caso. Destacou que a SMEd fará as adequações regimentais necessárias para que a escola seja autorizada pelo CME e entende que o quadro de profissionais precisa ser composto por pessoas habilitadas para trabalharem com a Educação Especial. O presidente destacou que esses profissionais necessitarão ter um curso de aperfeiçoamento não inferior a trezentas e sessenta horas, ao que o Secretário respondeu que cabe à Lei Municipal determinar qual a habilitação necessária para o professor que trabalhar com a Educação Especial. A professora Luiza afirmou que, no seu entendimento, a Psicopedagogia Clínica Institucional habilitaria tal profissional. A conselheira Rosana destacou que o CME não questiona a importância do curso de Psicopedagogia Clínica Institucional, mas que o mesmo habilitaria para tratar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e não com Educação Especial. Enfatizou que o CME tem a compreensão de que para tal é necessário Curso de Atendimento Educacional Especializado e que todas essas questões

foram amplamente estudadas pelos conselheiros através da legislação para a elaboração de resolução que normatizará a Educação Especial. O Secretário André sugeriu que no regramento da Educação Especial constem especificações para o profissional que trabalhar com autistas. Informou também que hoje a SMEd realiza uma triagem de profissionais para trabalharem na Escola Maria Lúcia Luzzardi e que defende que o professor deva ter a qualificação exigida acrescida de um mínimo de horas de aperfeiçoamento para o trabalho com crianças autistas. O presidente do CME informou que o Conselho de Educação tem a intenção de aprovar a Resolução que normatizará a Educação Especial na data de dez de dezembro do corrente, baseado na legislação já existente. Também destacou que é necessário que toda a escola de Educação Especial resolva a questão da inclusão sem que tenha que enviar o aluno para outra escola. Ainda, mencionou que a equipe da escola precisa elaborar um PPP – Projeto Político Pedagógico – em que fiquem constatados que seus objetivos permitem sua caracterização como escola. A partir desse PPP, elabora-se o regimento escolar. A professora Neci mencionou que o CME deve normatizar que o profissional da Educação especial deverá possuir curso de, no mínimo, trezentas e sessenta horas. A conselheira Claudionara destacou que o Pleno precisará analisar com atenção os novos PPP e Regimento da escola Maria Lúcia Luzzardi ao que o presidente acrescentou que, quando tais documentos derem entrada neste Conselho, já deverão ter sido previamente aprovados pela Mantenedora. A equipe da escola compromete-se a enviar os referidos documentos para apreciação do Pleno, agradeceram a oportunidade e retiraram-se da reunião. A partir de então, o secretário de Educação informou que recebeu, via protocolo digital, um ofício do CME, solicitando quais as providências que aquela Secretaria tomaria em relação às denúncias recebidas contra a equipe diretiva da Escola Maria da Glória Pereira. Enfatizou que processos administrativos não competem a esse Conselho e sim à Secretaria de Educação e frisou com veemência que, na atual gestão, não existe “engavetador de processos” e que a SMEd tem tratado esse e outros temas com muita responsabilidade e seriedade. Ainda, destacou que se sentiu constrangido quando tomou conhecimento da Ata do CME que tratou da referida denúncia e que não admitirá qualquer suspeita sobre um possível “acobertamento” de pessoas ligadas à sua gestão. Ainda, informou que, diante das denúncias recebidas, realizou diversas reuniões com as pessoas envolvidas, dando oportunidades de solucionarem o problema e que o CME, diante da Ata divulgada, teria colocado em constrangimento a pessoa do secretário e uma de suas assessoras diretas. Informou que já foi instaurado um processo administrativo a fim de constatar a veracidade das denúncias recebidas e que, no seu entendimento, há que se tomar cuidado na maneira como são expressas opiniões por parte dos conselheiros, uma vez que essas são publicadas em documentos oficiais e podem colocar determinadas pessoas em exposição desnecessária. Ainda, destacou que está sempre à disposição do Pleno para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Em um segundo ponto, o Secretário afirmou que, em relação às escolas municipais que ainda não possuem autorização de funcionamento, o mesmo já havia solicitado ao CME que pensasse em estratégias para que essas escolas viessem a se adequarem à legislação. Reitera o pedido feito e solicita que os conselheiros busquem um ponto de equilíbrio a fim de que tais escolas possam ser autorizadas dentro das condições que apresentam atualmente. Também informou que a SMEd está providenciando projetos de PPCIs- Projetos de Prevenção contra Incêndio – e reformas elétricas em todas as escolas da rede pública municipal. O secretário também mencionou que na Resolução 037/2014, do CME, existe uma redução no número de alunos na Educação Infantil o que fará com que o Município não consiga atingir a meta de universalizar a pré-escola nem adequar-se à legislação, uma vez que o planejamento municipal para essa área está previsto para ser implantado durante quatro anos. O presidente do CME afirmou que o Pleno tem acompanhado a questão do número de alunos na pré-escola e que este Conselho possui a soberania de mudar suas normativas quando assim se fizer necessário. A conselheira Mara disse que a iniciativa em reduzir o número de alunos na Educação Infantil deveu-se, principalmente, ao fato de que ela e a conselheira Rosana realizam visitas às escolas privadas e têm constatado um excessivo número de crianças em cada sala de aula. O Secretário mencionou que tal situação não se

aplica às escolas públicas, uma vez que as mesmas atendem, no berçário, seis alunos por professor, sempre com uma atendente e que hoje a pré-escola também já possui atendentes. O conselheiro Minasi destacou que o tempo dos conselheiros no CME é por demais curto para atender a toda a demanda existente e que a denúncia recebida por este Conselho em relação à escola Maria da Glória causou muita preocupação a todos. Também mencionou que quando o assunto foi trazido ao conhecimento do Pleno, muitos dos conselheiros já sabiam dos acontecimentos, uma vez que a denunciante, além de encaminhar o documento ao CME, também o havia encaminhado outros órgãos, inclusive nas redes sociais. Sendo assim, os conselheiros acharam por bem enviar a referida denúncia aos órgão competentes para que tomassem ciência e, se assim necessário, as medidas cabíveis. Em relação à denúncia contra a professora Sônia Machado, o presidente declarou que a mesma foi encaminhada diretamente ao CME pelo Conselho Tutelar e que é posição deste Conselho enviar todas as denúncias recebidas a todos os envolvidos. Ainda, informou que a presidência do CME recebeu um mandado de Notificação do Ministério Público, por não ter respondido em tempo hábil um questionamento daquele órgão e solicitou que a Secretária fizesse a leitura oral do teor da resposta enviada à procuradoria, o que foi imediatamente feito. O Secretário sugeriu que se avise ao Ministério Público a impossibilidade de responder seus questionamento no prazo estipulado, toda a vez que fatos como esse ocorrerem. O presidente questionou o porquê de não se ter instaurado uma sindicância na Escola Maria da Glória Pereira ao que o Secretário respondeu que tal medida só é tomada pela Prefeitura Municipal quando não há denunciados específicos. O presidente solicitou ao Secretário que o mesmo repasse à sua assessora direta que nada do que foi tratado durante as reuniões do Pleno refere-se diretamente a sua pessoa, comprometendo-se a enviar ao Secretário de Educação todas a denúncias que vierem a ser encaminhadas ao CME. A conselheira Claudionara solicitou a palavra dizendo que muito do que foi falado pela presidência do Conselho de Educação não reflete o pensamento do Pleno e sim o de seu presidente, ao que a conselheira Rosana respondeu que todos os assuntos abordados foram amplamente tratados por todos os membros deste Conselho, inclusive constante em Atas as quais foram aprovadas pela unanimidade do Pleno. O conselheiro Minasi afirmou que o CME procura proteger as instituições e que entende que a situação em questão tornou-se delicada para a pessoa do Secretário, mas que o mesmo, pelo cargo que ocupa, precisa estruturar-se para receber as mais variadas informações, tanto verdadeiras quanto falsas. O Secretário André reiterou o pedido feito ao CME de reavaliação do prazo para vigência da resolução 037\2014, a fim de que o município possa adequar-se, uma vez que a SMEd não terá como cumprir as metas estipuladas na Resolução até o ano de dois mil e dezessete. O presidente, então, propôs que se espere até o mês de junho de dois mil e quinze, quando será aprovado o PME - Plano Municipal de Educação - para que se aborde novamente essa questão. O Secretário contrapropôs que se revogue a Resolução 037 até a aprovação do PME. Questionado pelo presidente sobre o andamento dos processos de autorização de funcionamento das escolas municipais com Educação Infantil, o Secretário André informou que o mesmo encontra-se parado em razão de não ser possível atender às exigências da normativa do CME. Também solicitou que, em relação à Educação Especial, os conselheiros ponderem sobre o número de alunos a serem reduzidos a cada aluno incluído, uma vez que a rede não terá suporte para atender a todos os alunos. Por fim, todos agradeceram a disponibilidade em realizar a presente reunião. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Maria Xavier Machado, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

LÍlian Xavier Machado
Secretária do CME